

nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Novembro de 2006.

29 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Joaquim Lopes Miguel*.

Deliberação n.º 1753/2006

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 6 de Outubro de 2006, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração ao Dr. Álvaro Tomé Cortón, assistente de clínica geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, Centro de Saúde de Mesão Frio, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 31 de Outubro de 2006.

29 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Joaquim Lopes Miguel*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho (extracto) n.º 25 701/2006

Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 27 de Novembro de 2006 foi a Dália Maria Santos Nogueira, terapeuta especialista de 1.ª classe de terapia da fala do quadro de pessoal deste Hospital, autorizada licença sem vencimento até 90 dias, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Deliberação n.º 1754/2006

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Novembro de 2006, foi Olga Maria da Silva Pedrosa Cruz autorizada a regressar ao serviço, da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — O Administrador Executivo, *Carlos Oliveira*.

Hospital Distrital de São João da Madeira

Despacho (extracto) n.º 25 702/2006

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 9 de Outubro, Cármen Maria Pereira dos Santos Soares Ferreira foi nomeada assistente principal da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 15 de Dezembro, e 501/99, de 9 de Novembro, ficando exonerada da categoria anterior à data da nomeação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

Despacho (extracto) n.º 25 703/2006

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 20 de Novembro de 2006 foi Luciana Maria Falcão Mestre nomeada definitivamente técnica especialista de ortóptica do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

Despacho (extracto) n.º 25 704/2006

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira de 20 de Novembro de 2006, foram Ana Isabel dos Anjos Ribeiro Marques Silva e Emília Rosa Sousa dos Santos Silva nomeadas definitivamente técnicas especialistas de análises clínicas e saúde pública do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno de acesso limitado, ficando exoneradas da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

Despacho (extracto) n.º 25 705/2006

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de São João da Madeira, foi Maria de Fátima de Jesus Serra nomeada definitivamente técnica especialista de cardiopneumologia do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *José Duarte da Costa*.

Hospital Doutor José Maria Grande

Deliberação n.º 1755/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe foi conferida pelos despachos n.ºs 15 049/2006 e 16 465/2006, 2.ª série, de 26 de Junho e de 21 de Julho de 2006, emanados pelo Secretário de Estado da Saúde e Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 134 e 156, de 13 de Julho e de 14 de Agosto de 2006, respectivamente, o conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, de Portalegre, delega e subdelega, com a faculdade de subdelegação, nos vogais executivos do conselho de administração licenciados Rosa Maria Martinho Simões do Paço Salgueira e Joaquim Filomeno Duarte Araújo os poderes necessários para, isoladamente, praticarem os seguintes actos:

Delegações:

1 — No âmbito da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço, com excepção do pessoal dirigente;

1.2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal para os quais a lei atribua competência ao conselho de administração, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação à Secretaria-Geral da Saúde;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas;

1.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.7 — Autorizar e praticar todos os actos relativos à protecção da maternidade e da paternidade, nos termos da lei;

1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;

1.10 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, nomeação, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.11 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;